

Norma Complementar 002/2008

26-06-2008

NORMA COMPLEMENTAR Nº 002/2008

Altera as Normas Complementares nºs 002/2006, 003/2006 e 001/2007, que Regulamentam a Exploração de Publicidade nos Ônibus do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, gerenciado pela Ceturb-GV.

A Diretora Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória – Ceturb-GV, no uso de suas atribuições legais e baseada nos Art. 29, parágrafo 2º, e 69 do Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros na Aglomeração Urbana da Grande Vitória, instituído pelo Decreto nº 2.751-N, de 10 de janeiro de 1989, e no Decreto nº 4.146-N, publicado no Diário Oficial de 31 de julho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Norma Complementar nº 002/2006, de 7/2/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A administração da exploração de propaganda e publicidade nos ônibus do tipo padron, articulado e convencional, componentes do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória – Ceturb-GV (Sistema Transcol), bem como nos ônibus e microônibus do Serviço de Transporte Seletivo, será regida nos termos desta Norma Complementar.”.

Art. 2º. Ao artigo 5º da Norma Complementar nº 002/2006, de 7/2/2006, alterado pelas Normas Complementares nºs 003/2006, de 21/8/2006, e 001/2007, de 24/5/2007, fica acrescido o seguinte parágrafo:

“Parágrafo Único. Para as mensagens de propaganda e publicidade nos veículos do Serviço Seletivo, a saber: busdoor, envelopamento parcial e Back Bus, será mantido o percentual de ocupação equivalente ao permitido nos ônibus do Sistema Transcol.”.

Art. 3º. Os valores pecuniários a serem recolhidos em favor da Ceturb-GV pelas empresas credenciadas, decorrentes da veiculação de propaganda e publicidade nos veículos do Serviço Seletivo, serão proporcionais ao percentual de ocupação estabelecido no Parágrafo Único do art. 5º, acrescido por esta Norma.

Art. 4º. Esta Norma Complementar entra em vigor na sua data de publicação, sendo mantidos os demais artigos, e seus parágrafos, das Normas Complementares n°s 002/2006, 003/2006 e 001/2007.

Vitória, 26 de junho de 2008

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente.